

Ministério da Saúde

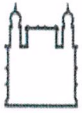
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Administração



RELATÓRIO TÉCNICO

Preparando-se para eSocial, EFD-
Reinf



INTRODUÇÃO

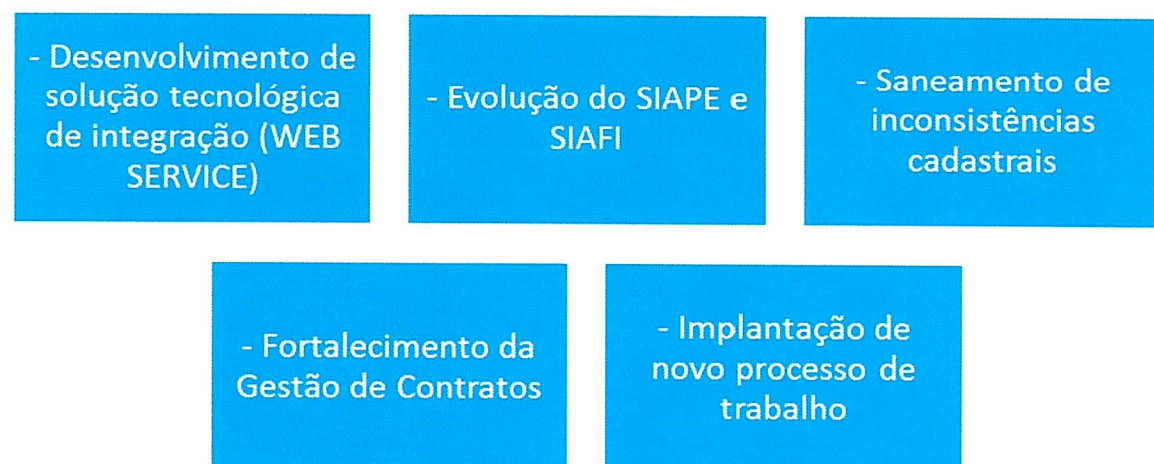
A unificação e padronização da prestação das informações referentes à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas preconizadas pelo eSocial, impõe aos órgãos e entidades que compõem o SIPEC, adoção de um esforço conjunto para atingir esse objetivo. O esforço conjunto se traduz na distribuição de responsabilidades entre os partícipes do Executivo Federal, vinculados ao SIAPE, o que envolve quatro níveis:

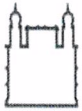
- 1). Central – SGP/MP;
- 2). Setorial – Órgãos e Entidades;
- 3). Seccional – Upags do SIPEC;
- 4). Pessoal – Beneficiários dos créditos (servidores ativos, aposentados, estagiários, Bolsistas (CNPq, FAPERJ e FIOTEC), residentes médicos e multidisciplinares, mais médicos, nomeados em cargo em comissão, beneficiários de pensão, anistiados políticos, empregados públicos e contratados temporariamente).

O eSocial tem como objetivo de consolidar as obrigações acessórias da área trabalhista em uma única entrega, já o EFD-Reinf tem as retenções do contribuinte sem a relação com o trabalho, a regra de obrigatoriedade é a mesma e serão implantados em períodos intermitentes, pois ambos substituirão DIRF, GFIP e outros procedimentos.

Diante do exposto, a FIOCRUZ deverá se preparar internamente para o início dessas novas obrigatoriedades.

AS ATIVIDADES BÁSICAS PARA A CONSECUÇÃO DESSE OBJETIVO ENVOLVEM:





REFERENCIAS NORMATIVAS

Decreto nº 8.373 de 11/12/2014: Institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial e dá outras providências.

IN RFB 1.701 de 14/03/2017: Institui a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf).

Decreto nº 6.022 de 22/01/2007: Institui o Sistema Público de Escrituração Digital - Sped.

TERMOS E DEFINIÇÕES

TRABALHADOR - Qualquer categoria, como por exemplo, empregado, servidor, contribuinte individual, trabalhador sem vínculo, estagiário, etc.

CNO – Cadastro Nacional de Obras

EMPRESA, EMPREGADOR OU CONTRIBUINTE - Contratante do trabalhador, como por exemplo, ente público, autarquia, fundação, empresas, pessoas físicas, etc. Contribuinte declarante.

Certificado Digital (ICP-Brasil) - documento eletrônico que serve como uma carteira de identidade virtual para identificar e representar uma pessoa ou empresa. E ele pode ser obtido numa autoridade certificadora (AC).

Procuração Eletrônica - documento eletrônico assinado digitalmente por um certificado digital válido, sem a necessidade de haver reconhecimento por uma firma.

Procuração RFB - é emitida diretamente pelo aplicativo disponível no site da Receita Federal do Brasil, sem a necessidade de o outorgante possuir certificado digital para solicitar a procuração.

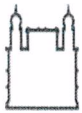
ESOCIAL - Sistema de Escrituração Fiscal Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas e faz parte do sistema público de escrituração digital (sped).

EFD-REINF- Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais. É um dos módulos do sistema público de escrituração digital - sped, a ser utilizado pelas pessoas jurídicas e físicas, em complemento ao sistema eSocial.

SPED - Sistema Público de Escrituração Digital. Instrumento que unifica as atividades de recepção, validação, armazenamento e autenticação de livros e documentos que integram a escrituração contábil e fiscal dos empresários e das pessoas jurídicas, inclusive imunes ou isentas, mediante fluxo único, computadorizado, de informações.

DCTF-WEB - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais, e constitui o mais novo recurso que vai ajudar a facilitar o processo de declaração de tributos e créditos, substituindo deste modo o já conhecido Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP).

SIAPE - Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos. Sistema de abrangência nacional criado com a missão de integrar todas as plataformas de gestão da folha de pessoal dos servidores públicos.



SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI é um sistema contábil que tem por finalidade realizar todo o processamento, controle e execução financeira, patrimonial e contábil do governo federal brasileiro.

WEBSERVICE - Solução utilizada na integração de sistemas e na comunicação entre aplicações diferentes. Com esta tecnologia é possível que novas aplicações possam interagir com aquelas que já existem e que sistemas desenvolvidos em plataformas diferentes sejam compatíveis.

SERO – Sistema Eletrônica de Regularização de Obras.

CONTEXTUALIZAÇÃO

Em agosto de 2017 foi realizado o Fórum Sped (Sistema Público de Escrituração Digital), sediado no Conselho Federal de Contabilidade (CFC), neste fórum tratou-se sobre o módulo mais recente do sistema, o qual integrará informações de outras declarações. A Escrituração Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhista (eSocial) vai agregar os dados da Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) e da Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP). Segundo Adriano Guedes, Auditor da Receita Federal, trata-se de “um tipo de escrituração nova e diferente. Uma mudança de paradigmas dentro da própria Receita”.¹

A Receita Federal estabeleceu as datas de obrigatoriedade do mais novo módulo do SPED, o EFD-Reinf (Escrituração Fiscal de Retenções e Outras Obrigações Fiscais). A obrigação do SPED EFD-Reinf será paralela e complementar ao eSocial e conterà informações que atualmente são exigidas na **Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte** (DIRF) de forma anual, que passarão a ser mensais, na **Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social** (GFIP). As informações da **Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB)**, que hoje são prestadas pelos contribuintes na EFD-Contribuições, também passarão a ser prestadas na EFD-Reinf.

“A legislação não vai mudar com EFD-Reinf e com eSocial. Está se criando um novo canal de envio das informações, meio que vai permitir que o Estado tenha mais efetividade na fiscalização, garantindo os benefícios dos trabalhadores e a diminuição de gastos na prestação desses dados. O sistema não é 100% à prova de sonegação, mas oferece mais qualidade de informação e, conseqüentemente, maior controle sobre os empregadores por parte da Receita Federal e demais órgãos fiscalizadores” (Eduardo Tanaka)²

¹ (<https://documentacao.senior.com.br/exigenciaslegais/materias/erp/2017-08-08-declaracao-receita-federal-integra-dados-trabalhistas.htm>)

² (http://www.sindifisconacional.org.br/index.php?option=com_content&view=article&id=33309:forum-de-adequacao-de-procedimentos-discute-eSocial-e-reinf&catid=262:financeiro&Itemid=1015).



Diante dessas demandas instituídas faz-se necessários que todos os órgãos se preparem para atender as novas orientações obrigatórias. Com este propósito, afim de entender aos fatos e procedimentos a serem desenvolvidos na FIOCRUZ para adaptar-se as novas obrigatoriedades, a COGEAD, com representação de alguns servidores, participou do 4º Encontro sobre Escrituração Fiscal, assim como também do Encontro sobre eSocial, EFD-Reinf no SIAFI e SIAPE. Sendo assim, foram elencados abaixo, alguns tópicos que merecem destaque devido ao seu grau de importância e urgência na análise pelas instâncias deliberativas da Fiocruz, para posterior tomada de decisões:

1. Cronograma
2. Abrangência
3. Principais mudanças
4. Reflexos/Consequências
5. Escopo da COGEAD/COGEPE/COGETIC/COGIC/COC
6. Recomendações
7. Riscos
8. Considerações Finais

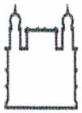
1. CRONOGRAMA

Grupo 3: Órgãos Públicos			
A partir de janeiro de 2019			
Projeto SPED	Início		Observação
eSocial	Janeiro 2019	Eventos de Tabelas (incluindo S-1000)	
	Março 2019	Eventos não Periódicos (incluindo S-2200)	
	Maio 2019	Eventos Periódicos	Transmitir até 7 de junho de 2019
	Julho 2019	Eventos SST (Saúde e Segurança no Trabalho)	
EFD-Reinf	Maio 2019	Todos eventos	Transmitir até 15 de junho de 2019
DCTF Web	Maio 2019		
Novo FGTS	Maio 2019		

Terão utilização obrigatória **para o eSocial** a partir de Jan/2019, as Autarquias, Fundações Públicas, Tribunais, legislativo e administração direta da União, Estado, Municípios e DF.

2. ABRANGÊNCIA

As escriturações eletrônicas entrarão em vigência a **partir do dia 01/01/2019**. Elas serão representadas por módulos de um grande sistema de controle que está sendo elaborado por vários órgãos do governo federal Sistema Público de Escrituração Digital (SPED). Esses módulos são



representados por siglas, cada um com sua área de atuação, porém todos interligados. Os módulos são: EFD-Reinf, eSocial, SERO e DCTFWeb.

A seguir, a figura 1, que demonstra os entes envolvidos na elaboração do Módulo eSocial:



Figura 1 – Entidades Participantes do eSocial

Fonte: eSocial

Abaixo, nova representação gráfica contendo os vínculos de informações das diferentes áreas abrangidas pelo sistema.





Figura 2 – Vínculos de informação das áreas abrangidas pelo sistema
Fonte: eSocial

Ressalta-se que, as informações deverão ser enviadas pelos órgãos centrais da Fiocruz:

- ✓ **COGEPE** – eSocial;
- ✓ **COGEAD** – EFD-Reinf e DCTF-WEB;
- ✓ **COGIC e/ou COC** – SERO, no que se refere às obras registradas atualmente com matrícula CEI (cadastro específico do INSS), que passarão a ser CNO (Cadastro Nacional de Obras) e CAEPF (Cadastro de Atividades Econômicas da Pessoa Física).

ABRANGÊNCIA DOS SISTEMAS DO SPED

DARF NUMERADO DECOMPOSTO (receita tributária previdenciária)

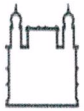
DARF com código de barras com base nos dados informados a partir da:

- **Escrituração Fiscal Digital de Retenções - EFD-Reinf (IN RFB nº 1.701/2017)**
 - I. Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços executados mediante Cessão de mão de obra (art. 31 da Lei 8212/1991).
- **Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial. (Decreto nº 8.373/2014)**
 - II. *Contratação de Pessoa Física*
 - III. *Folha de Pagamento (parte da COGEPE)*
- **Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTFWeb**
 - I. Gerada pelo e Social e EFD-Reinf
 - II. Substituirá a GFIP
 - III. deverá ser gerada antes do recolhimento do tributo
 - IV. Poderá ter mais de um Código de Receita, Período de Apuração, contribuinte etc.

3. PRINCIPAIS MUDANÇAS

As principais mudanças estarão relacionadas **ao fim de 15 (quinze) obrigações acessórias**, dentre elas GFIP, RAIS, CAGED e a DIRF. Esta última terá uma nova configuração, com periodicidade mensal. Outrossim, as informações deverão ser processadas em um aplicativo *webservice*, que será responsável por “enviar”, a partir de um certificado digital, as informações em arquivo com formato XML ao ambiente nacional (eSocial e EFD-Reinf).

No entanto, deve-se destacar que, a Fiocruz, como uma Fundação Pública de Direito Público, usuária do sistema SIAPE, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, terá um software desenvolvido pelo próprio MPOG. O referido aplicativo deverá consolidar as informações de toda a Fiocruz, apesar de sua gestão descentralizada.



A recomendação do SERPRO, é o desenvolvimento de uma ferramenta que consiga extrair as informações do SIAFI, visando "retroalimentar" o EFD-Reinf respectivamente (WebService).

Tratando-se de eSocial as informações necessárias estão relacionadas ao banco de dados dos servidores (ativos e inativos), o que inclui, além das informações pessoais, as funcionais, tais como, lotação, condições de trabalho (no que se refere à insalubridade), dentre outros. Além dos servidores, o sistema deverá contemplar as informações de todos os estagiários, bolsistas, médicos residentes, TSV (Trabalhador Sem Vínculo) e **demais vínculos existentes**.

As informações relacionadas ao quadro de pessoal e à Instituição deverão estar previamente vinculadas a esse sistema antes de sua operação no dia 01/01/2019, para que todos os cálculos referentes ao recolhimento de impostos e tributos obrigatórios, pessoais e institucionais sejam realizados de forma centralizada e com obediência aos trâmites legais.

Destacamos que no que concerne a um sistema Webservice para extrair dados do SIAPE para o eSocial, o Ministério do Planejamento já está construindo uma solução de integração entre ambos, conforme informado no Encontro realizado em Brasília no dia 0/12/2017. Em relação as extrações do SIAFI para o EFD-Reinf, não está prevista construção de uma solução por parte do Tesouro Nacional face as informações constantes no SIAFI serem bem divergentes das solicitadas pela Receita Federal.

4. REFLEXOS/CONSEQUÊNCIAS

Diante das mudanças, será necessário um sistema único, institucional que abranja as informações do EFD-Reinf em um novo fluxo operacional compreendendo o preenchimento das informações que se iniciam **a partir do recebimento dos documentos fiscais na instituição** e não somente no momento da liquidação e que contemple as necessidades impostas pelo governo, condição suscitada no Seminário e no Encontro. Desta forma, a nova rotina centralizará informações-chave das unidades envolvidas no processo de unificação das informações a serem encaminhadas para EFD-Reinf.

Também deverá ser analisada e estruturada a nova rotina de procedimento de recolhimento de um **DARF único** a ser pago pela Unidade pagadora Central, no caso da FIOCRUZ, COGEAD, gerado pelo DCTFWeb contendo todas informações tributárias das unidades com o mesmo raiz de CNPJ ao tocante a todos impostos, contribuições federais decorrentes das contratações de bens, serviços e folha de pagamento, dentro do prazo legal.

Para melhor visualização do exposto, segue abaixo fluxo de alimentação do DCTFWeb:



Fluxo da DCTFWeb

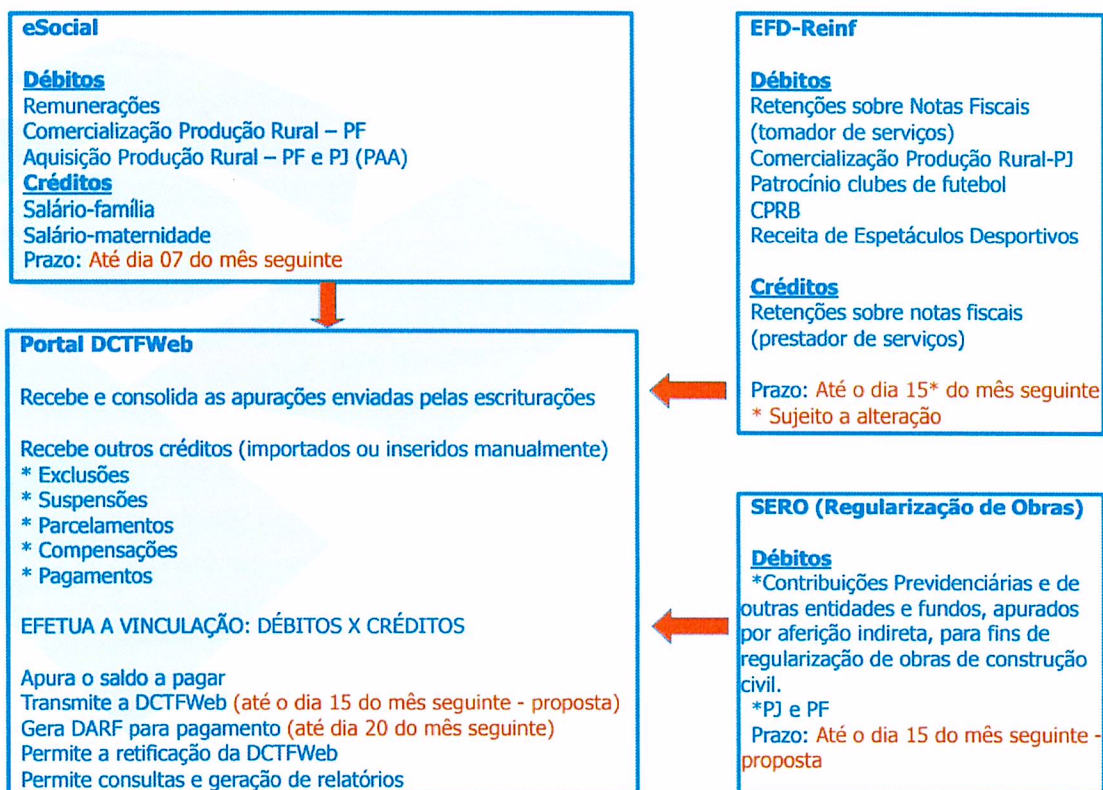
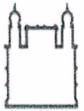


Figura 3 – Fluxo da DCTFWeb
Fonte: Receita Federal

Atualmente o DARF é recolhido no momento de pagamento de cada nota fiscal, fatura, prestação de serviço autônomo. A partir de maio/2019 haverá apenas um recolhimento/pagamento a ser executado na UG 254420 (Unidade Central Administrativa FIOCRUZ), que será informado através do EFD-Reinf/eSocial e processado pelo DCTFWeb, composto por todas as informações das Contribuições Previdenciárias a serem recolhidas na fonte e posteriormente pelo GPS (Guia da Previdência Social). **Em um segundo momento o projeto abrangerá o DARF tradicional que irá compor a base do DARF único agregado.**

Ressalta-se, ainda que para atender o layout do Reinf os dados exigíveis deverão ser informados previamente pelas empresas e alimentados no respectivo layout. Por isso, antes dos respectivos pagamentos e recolhimentos, faz-se necessária uma avaliação técnica prévia nos processos/contratos, **com vistas a evitar a incompatibilidade de informações geradas pelos prestadores de serviços/fornecedores x Fiocruz X FISCO.**

Outra informação importante que os dados do **DIRF** pela COGEAD que outrora eram realizados anualmente passarão a serem mensais, o que abrange diversas informações relativos aos mais diversos tipos de contratações existentes na Fiocruz. Destaca-se ainda que as Unidades da Fiocruz deverão fazer conciliações diárias de cada **GPS ou novo DARF único que advirão da GPS**, afim de não impossibilitar o pagamento. **Caso tenha uma informação inconsistente, o mesmo impedirá que a Unidade central pagadora faça o recolhimento do DARF único, impactando toda a FIOCRUZ.**



Geração e Fluxo da DCTFWeb

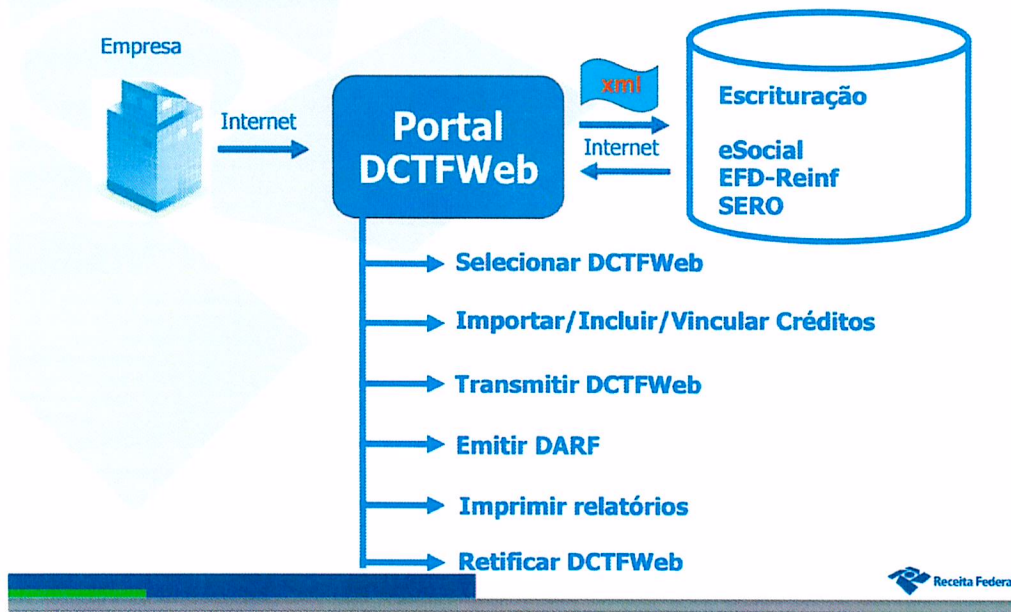


Figura 4 – DCTF-WEB

Fonte: Receita Federal

5. ESCOPO DA COGEAD/COGEPE

5.1. Cabe a COGEPE e GT´s das Unidades - Definir procedimento junto aos Núcleos de RH, Licitações e Contratos, fazendo que as informações de contratos de pessoas físicas e/ou cooperados sejam lançadas no ambiente ESocial.

5.2. Cabe a COGEAD e as demais Unidades (UGS) - Lançar no ambiente WebService com a finalidade de transmitir o **EFD-Reinf**, as informações de previdência social dos serviços tomados e/ou prestados mediante cessão de mão de obra ou empreitada **e que tenham a obrigação de recolhimento de GPS.**

Descrevemos abaixo, segundo o Tesouro nacional, como se dará o procedimento:

- DCTFWeb(*) gerada em apenas **um CNPJ para todo o órgão**, devendo ser o CNPJ da UG matriz do recolhimento;
- A eleição de uma UG "matriz", a qual será informada no campo UG Pagadora dos Documentos hábeis (SIAFI) de todas as UGs do órgão (apenas nas situações que geram compromisso realizáveis por DARF Numerado Decomposto);
- Transferência no SIAFI dos saldos das obrigações a pagar para a UG Pagadora (Matriz), bem como gerar o compromisso Pendente de Realização;
- A UG Pagadora deverá efetuar a Programação Financeira com a Setorial Financeira do órgão e realizar o compromisso agregado,

gerando apenas um DARF NUMERADO AGREGADO para todos os recolhimentos do órgão.

*** estas são particularidades para Administração Indireta (Autarquias, Fundações, Empresas Estatais e Fundos):**

Todas as informações geradas deverão ser enviadas para os órgãos competentes pelo Webservice vinculados pelo EFD-Reinf por meio de certificação digital nas seguintes hipóteses:

- ✓ **Transmissão:** antes de ser iniciada a transmissão de solicitações ao sistema EFD-Reinf, o certificado digital do solicitante é utilizado para garantir a segurança do tráfego das informações na internet. Para que um certificado seja aceito na função de transmissor de solicitações este deverá ser do tipo e-CNPJ (e-PJ);
- ✓ **Assinatura de documentos:** os eventos poderão ser gerados por qualquer estabelecimento da empresa ou seu procurador, mas o certificado digital assinante destes deverá pertencer a matriz ou ao representante legal desta ou ao procurador/substabelecido, outorgado por meio de procuração eletrônica e não-eletrônica. Os certificados digitais utilizados para assinar os eventos enviados à EFD-Reinf deverão estar habilitados para a função de assinatura digital, respeitando a Política do Certificado. Está previsto para o projeto o uso de Procuração Eletrônica da Receita Federal do Brasil-RFB.

Fluxo das informações - Como usar o DCTFWeb

Para que o contribuinte possa acessar e efetivar a DCTFWeb, é necessário que o mesmo passe primeiramente pelos devidos sistemas que permitem acessar a esta declaração (e-Social, Reinf, SERO), uma vez que é por via destes sistemas que ocorrerá a apuração das informações informadas pelo contribuinte. Para a utilização desta declaração web, o contribuinte terá que se dirigir a um dos sistemas de apuradores que se encontram na internet e informar todos os dados necessários. Após a apuração, o sistema enviará todas as informações ao portal DCTF, onde ocorrerá a consolidação das apurações enviadas e a adição de outros créditos importados (caso haja).

Prazo de entrega: a DCTF deve ser transmitida até o dia 15 de cada mês, a princípio a transmissão desta declaração é obrigatória para os fatos geradores ocorridos **a partir de maio de 2019**.

Como retificar a DCTFweb após a entrega():**

A retificação da declaração é possível, porém só ocorrerá mediante o acesso direto ao portal DCTFweb.

(**) O envio e/ou retificação ficam a cargo da UG matriz.

h

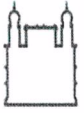
6. RECOMENDAÇÕES

Diante do cenário acima detalhado envolvendo o Órgão FIOCRUZ, e o grande impacto que trará sobre suas atividades, recomendamos:

- i). Apresentação deste Relatório Técnico à Vice de Gestão de Desenvolvimento Institucional (VPGDI) para conhecimento e disseminação junto a Câmara Técnica;
- ii). Apresentação a ser realizada por um especialista externo à Câmara Técnica sobre o tema em questão para nivelamento das informações/conhecimento, dirimir possíveis dúvidas, e acima de tudo participação no processo de mudança dentro do Órgão.

7. RISCOS

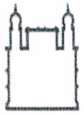
- Com a implantação da nova rotina, um problema no procedimento poderá inviabilizar a quitação do DARF único e com isso impedir o recolhimento das obrigações previdenciárias dos servidores da Fiocruz e em um caso extremo, impedir a expedição de certidão negativa de débitos junto a previdência social que impediria a Fiocruz de receber repasses de convênios e etc.;
- Outro risco, pois o Tesouro Nacional Gestor do SIAFI, por entender que o SIAFI não atenderá aos requisitos de preenchimento do EFD-Reinf orienta a contratação de uma empresa de desenvolvimento programas de informática, mas temos como Exemplo unidades como Biomanguinhos que já possui TOTVS com o seu sistema SAP, com isso entendemos que devemos padronizar um sistema só devido as possíveis inconsistência de um DARF único das informações de todas unidades via consolidação do DCTFWeb das informações dispostas por arquivos XML'S a serem enviados: cada unidade com seu programa? Todas em um único adquirido pela Fiocruz, ou desenvolvido pela CGTI, ou extensão do contrato do SAP de Biomanguinhos;
- Um dos maiores riscos da operação é a falta de uma avaliação tributária prévia consistente em todas as unidades da FIOCRUZ. Para sanar este risco a COGEAD em parceria com a CGTI está procurando desenvolver uma ferramenta de avaliação prévia, o **TRIBUTAR**, que ficará disponível para toda a instituição. Este sistema tem como maior objetivo possibilitar que sejam detectadas todas as possíveis inconsistências na esfera tributária auxiliando também o saneamento de ocorrências como juros e multas e bases de cálculos incorretas. Como não sabemos como será o funcionamento dos programas da Receita Federal (ESOCIAL e REINF) poderíamos sanar possíveis erros por informações diferentes das informadas pela empresa. Para tanto se faz necessário um trabalho junto a todas as unidades nos setores de financeiro, licitação e contratos e talvez até Procuradoria Federal, e no sistema a Incorporação de uma consultoria Tributária presente conosco e com os técnicos e desenvolvedores da CGTI;
- Outro risco é a falta de padronização das atividades, que pela nova sistemática de sistemas, datas e etc., deverão cumprir todas etapas de forma ajustada pelas UG'S;



- Destaca-se ainda que as Unidades da Fiocruz deverão estar fazendo conciliação diárias de cada DARF emitido, afim de não impossibilitar a pagamento do DARF único. **Caso tenha uma informação inconsistente, o mesmo impedirá que a Unidade central pagadora faça o recolhimento do DARF único, impactando toda a FIOCRUZ;**
- Destaca-se que caberá a **COGEPE** definir procedimento junto aos Núcleos de RH, Licitações e Contratos, fazendo que as informações de contratos de pessoas físicas e/ou cooperados sejam lançadas no ambiente eSocial.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Faz-se necessário uma reformulação dos processos no seu nascedouro, pois os serviços pessoa física e jurídica a partir da data a ser designado pela Receita Federal, passarão a ser alcançados pelos sistema da receita, com isso os objetos das contratações devem ser bem claros assim como a incidência tributária do que se estiver contratando, ou seja, objeto da compra bem definido em um cadastro de materiais, serviços padronizado e de acordo com as naturezas de despesas corretas e em fontes que não criem dificuldades financeiras ou procedimentais para realizar sua quitação;
- Outra visão é uma avaliação tributária precedente ao momento do pagamento, ou seja oriunda do momento da contratação, pois com uma avaliação tributária antes do período de faturamento e tornando a referida avaliação comunicada a empresa contratada, pode-se corrigir distorções tributárias que hoje nos deparamos costumeiramente no serviço de tesouraria, mas como é algo precedente para as empresas teremos problemas junto a receita federal, pois em muitos casos nossa avaliação é diferente das empresas que as vezes omitem informações, sonegam ou desconhecem os procedimentos quando da venda de produtos ou serviços para os órgãos públicos;
- Outra situação é no caso das pessoas físicas, que existem condições de recolhimento da parte patronal que é totalmente gerenciado pela COGEPE, mas com a nova configuração do eSocial, deverá ao meu ver ocorrer junto com a liquidação da parte do empregado, mas as informações do eSocial ao que tange ao mencionado será de obrigação da COGEPE;
- Existe a necessidade de um ambiente de Webservice que deverá ser adquirido e/ou desenvolvido pela CGTI, visando atender de forma padronizada a todas unidades da Fiocruz, pois como a COGEAD deverá confirmar as informações no EFD-Reinf e no DCTFWeb, as informações e prazos deverão estar padronizadas em toda a FIOCRUZ, bem como as rotinas voltadas as novas demandas;
- É necessário também entender que com a metodologia de DARF único, todas as informações deverão ser padronizadas como avaliação tributaria, informação desta incidências para as empresas, receber as notas conferir e atestar informações em prazos que não concorram com o envio das informações nos programas da Receita, ter um Webservice que acompanhe os documentos fiscais desde seu ingresso na FIOCRUZ, com a intento de diminuir as demandas + de 60 que compõem as informações do EFD-REINF, possuir um fluxo de orçamento e financeiro para quitar as obrigações dentro do prazo, com fontes e orçamentos que não inviabilizem a operação de

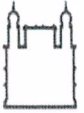


liquidação e pagamento do DARF único, possibilitar o empenhamento de uma única nota de empenho para pagamento que abranjam mais de uma UGR, realizando o controle orçamentário no crédito disponível, face a quitação do DARF único apenas pela DIRAD, maior autonomia da DIRAD, quanto a referida gestão destes procedimentos, sendo avaliados pelas instâncias superiores.

- Sugere-se a formação de uma Comissão Especial de competência multidisciplinar, composta por servidores especializados nas áreas envolvidas, visando identificar e propor soluções mais eficazes tecnologicamente falando (entenda-se técnica e sistematicamente).

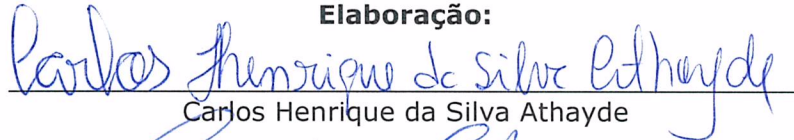
A seguir listamos algumas recomendações mais específicas acerca do trabalho a ser realizado por esta Comissão, diante dos desafios institucionais a serem superados:

- **a) Mudança de cultura e processos da FIOCRUZ:** Os eventos requisitados na EFD-Reinf e no eSocial, necessitam de maior tempestividade e governança referente as informações requeridas, sendo as mesmas informações compartilhadas entre as demais obrigações acessórias. Sua sinergia com as demais obrigações e entre as unidades se fará necessária para a consolidação das informações na DCTFWeb (por exemplo, serviços tomados em uma das unidades deverão ser reportados dentro da mesma competência, e recolhidos em não mais em GPS e sim por DARF único, que baterá com as informações da empresa contratada para fins de pagamento pela gestão central);
- **b) Qualidade das informações e procedimentos:** a revisão de fluxo contratuais e de aquisições tendo em vista a necessidade de uma avaliação mais criteriosa para, se traçar o perfil tributário de cada aquisição, dados dos serviços, prestadores e tomadores, tendo em vista o batimento dos cálculos das empresas com os procedimentos de cálculos executados nas diversas unidades da FIOCRUZ, ou seja, padronização institucional;
- **c) Processos e procedimentos descentralizados e com controles manuais:** revisão e/ou estabelecimento dos processos e procedimentos tributários, fiscais e financeiros das empresas para manter a aderência e a conformidade com os requerimentos legais, bem como para promover integridade entre as fontes de entrada de informação e suas saídas;
- **d) Parametrização de interfaces:** desenvolvimento de interfaces entre os sistemas existentes como exemplo: processos trabalhistas controlados por terceiros, informações armazenadas em planilhas eletrônicas, arquivos de texto, arquivos XML, arquivos CSV, entre outros, bem como, realização de processos e ajustes em sistemas para armazenar e obter informações eletronicamente; e. Formação de Grupo de trabalho para se pensar nas próximas ações, bem como manter contato com Tesouro Nacional face ao SIAFI, e MPOG face ao SIAPE, bem como se avaliar as estratégias necessárias frente a mudanças;
- **e) Envolvimento dos gestores:** Levar às autoridades competentes todas as necessidades para implantação das rotinas abrangências e consequências como o não pagamento dos impostos e contribuições sobre a folha e a impossibilidade do recebimento da Certidão Negativa de Débito (CND) pela FIOCRUZ e seus impactos.

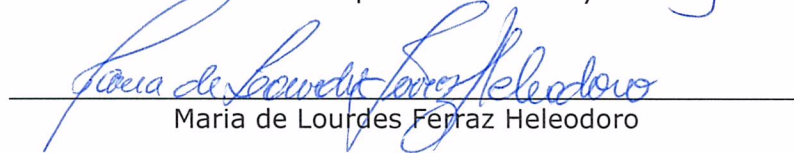


- Ao Setores/Serviços de Contrato cabe uma Avaliação contratual precedente ao processo de pagamento.

Elaboração:



Carlos Henrique da Silva Athayde



Maria de Lourdes Ferraz Heleodoro

Aprovação



Gilvan Ferreira - Defin



Flávia Silva - Cogead